



Prefeitura Municipal de Jarinu

LEI COMPLEMENTAR N.º 051, DE 12 DE MARÇO DE 1999

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO DE JARINU - SP.

Registrado sob n.º

438 Livro 01 fls. 17

Jarinu, 15/03/99

Marco Antonio de O. Camargo

Escrevente Substº

PELO ATO PRATICADO

Ao Escrivão R\$ 5,10

R\$ 1,02

Recolhido p/ GARE

TOTAL R\$ 6,12

Altera redação do artigo 60 da lei n.º 1209, de 14 de novembro de 1.991.

ANTONIO CLARETE LORENCINI, Prefeito Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar

Art. 1.º O artigo 60 da lei n.º 1209, de 14 de novembro de 1.991 (Código de Obras do Município de Jarinu), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. A instalação ou relocação de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos, dependerá de previa obtenção, junto à Prefeitura Municipal, de diretrizes de uso e ocupação do solo e somente terá o projeto aprovado mediante cumprimento da legislação específica dos órgãos federais e estaduais competentes, bem como as disposições relativas à proteção ambiental e às regras de edificações e zoneamento, e mais o seguinte:

I — distância mínima de 100 (cem) metros, em raio, de asilos, hospitais, quartéis e templos religiosos;



Prefeitura Municipal de Jarinu

2

120

II — distância mínima de 200 (duzentos) metros de lagos, ribeirões, rios, açudes e vertentes provedoras de mananciais, se distância maior não for a exigida por lei ou regulamentos específicos, expedidos pelas autoridades competentes de qualquer esfera;

III — distância mínima de 500 (quinhentos) metros, em raio, de creches e escolas;

IV — seja instalado em terrenos cuja área possua, no mínimo, 1.000 (um mil) metros quadrados;

V — possuir um mínimo de 40 (quarenta) metros de testada para via pública, não considerada a metragem de outra via, no caso de imóvel situado em esquina." (NR).

Art. 2.º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jarinu, 12 de março de 1999


ANTONIO CLARETE LORENCINI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jarinu, em 12 de março de 1999.


PAULO JUNHITI YASUDA
Diretor Administrativo